PORTE PAGO
ECT — DR SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101	n. 27	São Paulo	sábado, 9 de fevereiro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.961, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, área de terreno, sem benfeitorias, localizada no Bairro da Tapera Grande

TONICO RAMOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, terreno sem benfeitorias, com a área de 3.570,00m2 (três mil, quinhentos e setenta metros quadrados), situado no local denominado Morro Vermelho, Bairro da Tapera Grande, caracterizado na matrícula nº 9.698, ficha 1, de 29 de novembro de 1979, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto "A", no cruzamento da Rua J e Rua A, do Jardim Martins; seguindo pelo alinhamento da Rua A numa distância de 420,00m, até o ponto "B", onde deflete à esquerda dentro de terras da Fazenda Estadual; por esta, numa distância de 8,50m até o ponto "C", onde deflete à esquerda; por esta, numa distância de 420,00m, ainda dentro das terras da Fazenda Estadual, até encontrar o ponto "D" no alinhamento da Rua J onde deflete à esquerda; por este alinhamento até encontrar o ponto "A" no cruzamento da Rua A, ponto de partida.".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1991.

TONICO RAMOS

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.962, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991

Revoga o decreto que especifica

TONICO RAMOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto nº 21.133, de 5 de agosto de 1983.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1991.

TONICO RAMOS

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de fevereiro de 1991.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	3	Meio Ambiente	29
Economia e Planejamento	5		
Justiça	5	Defesa do Consumidor	29
Trabalho e Promoção Social	6		
Segurança Pública	6	Universidade de São Paulo	29
Fazenda	8		
Agricultura e Abastecimento	9		
Educação	10	Universidade Estadual Paulista	31
Saúde	14		
Energia e Saneamento	26	Ministério Público	34
Transportes	26	Tribunal de Contas	34
Administração	28	Editais	38
Cultura	28	Concursos	39
		Assembléia Legislativa	75
		Diário dos Municípios	76
Esportes e Turismo	29	Boletim Federal	77
		Ministérios e Órgãos Federais	80

DECRETO Nº 32.963, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991

Revoga o decreto que especifica

TONICO RAMOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto nº 28.137, de 21 de janeiro de 1988.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1991.

TONICO RAMOS

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.964, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991

Altera dispositivo do decreto que especifica

TONICO RAMOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica alterado dispositivo do artigo 1º do Decreto nº 11.268, de 13 de março de 1978, na seguinte conformidade:

"9 — 1 (uma) função de Ascensorista, exercida por Plínio de Camargo, RG 2.706.982;

1 (um) cargo de Ascensorista, ocupado por Roberto Businaro, RG 2.769.519;".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1991.

TONICO RAMOS

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.965 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEEP (A) da Vila Ipê

TONICO RAMOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, com área de 4.584,34 m2, situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário à Escola Estadual de Primeiro Grau Agrupada da Vila Ipê, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 300/88, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Terreno de forma circular com raio de 38,20m e centro no cruzamento dos eixos das avenidas 1 e 2 do Jardim Boa Vista, com área total de 4.584,34 m2 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1991.

TONICO RAMOS

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de fevereiro de 1991

DECRETO Nº 32.966, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre retificação de enquadramento de Pesquisador Científico, efetuado nos termos do Decreto nº 10.950, de 13 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas

TONICO RAMOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a revisão processada pela Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral-CPRTI, em face do Despacho Normativo do Governador de 16 de fevereiro de 1983,

Decreta:

Artigo 1º — O enquadramento efetuado nos termos do Decreto nº 10.950, de 13 de dezembro de 1977, fica retificado na forma do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 14 de dezembro de 1977, pelo funcionário por ele abrangido.

Artigo 3º — O título de funcionário abrangido por este decreto será apostilado pela autoridade competente.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1991.

TONICO RAMOS

Antonio Felix Domingues,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de fevereiro de 1991

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 32.966, de 8 de fevereiro de 1991.

Nome	RG	Situação Atual	Situação Nova
Mario Barreto Figueiredo	1.898.615	PqC-5	PqC-6

DECRETO Nº 32.967, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991

Revoga o decreto que especifica

TONICO RAMOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei nº 1.382, de 6 de setembro de 1977, denominou de "Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros" a rodovia que liga Campinas a Águas da Prata, até a divisa com o Estado de Minas Gerais, (trecho da SP-340 e SP-342),

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto nº 12.065, de 9 de agosto de 1978.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1991.

TONICO RAMOS

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.968, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991

Altera a redação de dispositivos do Regulamento da Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 52.585, de 28 de dezembro de 1970 e dá outras providências correlatas

TONICO RAMOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Os dispositivos do Regulamento da Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 52.585, de 28 de dezembro de 1970, a seguir enumerados, passam a vigorar com a redação que se segue:

I — o artigo 24:

"Artigo 24 — Os candidatos aos diversos cursos previstos neste regulamento à exceção do C.A.Sgt., cuja matrícula é compulsória, serão selecionados em concursos organizados pela E.F.A. e aprovados pelo Comandante Geral.

§ 1º — Para se inscrever nesses concursos são condições mínimas a serem observadas: